



**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 0351.0/2020**

Art. 1º A Ementa do Projeto de Lei nº. 0351.0/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Proíbe o consumo de cigarro, derivados do tabaco, maconha e *crack* nos parques do Estado de Santa Catarina.”

Art. 2º O art. 1º do Projeto de Lei nº. 0351.0/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica proibido o consumo de cigarro, derivados de tabaco, maconha e *crack* nos parques do Estado de Santa Catarina.

.....(NR)”

Sala das Sessões,

Deputado Sargento Lima



## JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa se faz necessária em função do consumo desenfreado de drogas ilícitas nos locais públicos, principalmente nos parques.

Assim, como no projeto original justifica-se essa Emenda Modificativa com o objetivo de proporcionar qualidade de vida e bons exemplos às crianças, adolescentes e jovens, principalmente em relação aos entorpecentes que causam tantos malefícios às pessoas.

Sala das Sessões,

Deputado Sargento Lima